



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº. 370

De 15 de março de 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, crédito adicional especial sob a rubrica AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a compra do terreno para ampliação do cemitério, compra do parque de vaquejada e outras despesas pessoa jurídica para a Câmara Municipal.

Art. 2º. Os critérios serão abertos através de decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas no Art. 43 da Lei nº 4.320/64, com a seguinte classificação funcional:

01.02.00-20606471 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Elemento 44905100.....R\$ 50.000,00
01.01.00-01031201 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICO
Elemento 33903900.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2002.


JOÃO IVAN ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Altaneira

PROPOSTA DE EMENDA N.º 01

A P R O V A D O

EM 13/03/2002


PRESIDENTE

Altera a redação do Projeto de Lei n.º 001/2002, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe de Poder executivo autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, crédito adicional especial sob a rubrica AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a compra do terreno para ampliação do cemitério, compra do parque de vaquejada e outras despesas pessoa jurídica para a Câmara Municipal.

Art. 2º. Os créditos serão abertos através de decreto do Chefe do poder executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43 da Lei nº 4.320/64, com a seguinte classificação funcional:

01.02.00-20606471 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Elemento 44906100 R\$ 50.000,00

01.01.00-01031201 - Outros serviços Pessoa Jurídica -
Elemento 33.90.39.00 R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira, em 13 de março de 2002.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira-Ce., em 13 de março de 2002.


Antonio Dorival de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal de Altaneira

PROPOSTA DE EMENDA N.º 01

A P R O V A D O

EM 13 / 03 / 2002

PRESIDENTE

Altera a redação do Projeto de Lei n.º 001/2002, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe de Poder executivo autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, crédito adicional especial sob a rubrica AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a compra do terreno para ampliação do cemitério, compra do parque de vaquejada e outras despesas pessoa jurídica para a Câmara Municipal.

Art. 2º. Os créditos serão abertos através de decreto do Chefe do poder executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43 da Lei nº 4.320/64, com a seguinte classificação funcional:

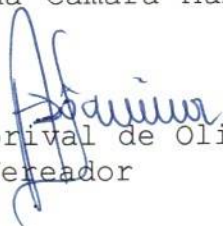
01.02.00-20606471 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Elemento 44906100 R\$ 50.000,00

01.01.00-01031201 - Outros serviços Pessoa Jurídica -
Elemento 33.90.39.00 R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira, em 13 de março de 2002.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira-Ce., em 13 de março de 2002.


Antonio Dorival de Oliveira
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

MENSAGEM Nº 001/2002


Altaneira-Ce., 01 de março de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação do Poder Legislativo o **Projeto de Lei Nº 001/2002**, que Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Solicitamos que o referido Projeto seja analisado por este conceituado Plenário Legislativo o mais breve possível, sendo justificada tal urgência pelo relevante interesse público da matéria.

Atenciosamente,


RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES
Secretário da Infra-Estrutura

Ao Exmo. Sr..
RAIMUNDO ARRAIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Altaneira-Ceará



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI N°. 001/2002 de 01 de Março de 2002.

| |
|---|
| PODER LEGISLATVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA RECEBIDO EM: 04/03/2002 PROCOLO Nº 2002/13  SERVIDOR RESPONSÁVEL |
|---|

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências


O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, FAZ SABER QUA A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da despesa do corrente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), destinado a compra de terreno para ampliação do cemitério e compra do Parque de Vaquejada.

Art. 2°. Os créditos serão abertos através de DECRETO do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43 da Lei n° 4.320/64, com a seguinte classificação funcional:
01.02.00.20606471 - Parque, elemento - 44906100
01.02.00.15452337 - Cemitério, elemento - 44905100

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
Estado do Ceará, em 01 de Março de 2002.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL